



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

MENSAGEM Nº 20

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal de Contagem,

Nos termos dos incisos V e VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei Complementar que *“Altera anexo da Lei Complementar nº 380, 04 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal”*.

A presente iniciativa tem por finalidade alterar os quantitativos e pontos de DAM e GEM atribuídos às Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Serviços Urbanos e Esportes e Lazer.

Isto porque, após a reforma administrativa, formalizada por meio da Lei Complementar nº 380, de 2025, constatou-se a necessidade de adequação das estruturas administrativas das Secretarias supramencionadas, como mais uma etapa na implantação da nova dinâmica organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Em síntese, trata-se do rearranjo funcional dos mencionados órgãos, almejando a melhoria da gestão pública e a otimização das atividades finalísticas.

Importa destacar que todas as alterações propostas observam os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a capacidade financeira do Poder Executivo Municipal.

Por todo o exposto, considerando a relevância da matéria para o aprimoramento da gestão pública municipal, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação de Vossas Excelências, certa de que receberá a necessária atenção e aquiescência dessa Egrégia Casa Legislativa, após seu regular processamento.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e de consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 4 de agosto de 2025.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2025.08.04 12:33:47 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem